



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 46/2010:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o EXIM BANK da China, assinado em Maputo, aos 16 de Setembro de 2010, no montante de USD 21.4 milhões, destinado ao financiamento do Projecto de Cobertura das Sedes Distritais de Telefonia Fixa.

Resolução n.º 47/2010:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco de Importação e Exportação da Coreia (Agência do Governo para EDCF), assinado na Coreia, aos 14 de Setembro de 2010, no montante de USD 20 milhões, destinado ao financiamento do Projecto de Melhoramento do Corredor de Nacala Fase I (Estrada Nampula-Cuamba).

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 185/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria da Conceição Silva Tavares.

Diploma Ministerial n.º 186/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jawaid Abbas.

Diploma Ministerial n.º 187/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Vasco José Salvador Patrício.

Diploma Ministerial n.º 188/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sandra Maria Godinho Balas.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Concernente a criação e entrada em funcionamento de sete secções nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 46/2010

de 10 de Novembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o EXIM BANK da China, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o EXIM BANK da China, assinado em Maputo, aos 16 de Setembro de 2010, no montante de USD 21.4 milhões, destinado ao financiamento do Projecto de Cobertura das Sedes Distritais de Telefonia Fixa.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 12 de Outubro de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Resolução n.º 47/2010

de 10 de Novembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco de Importação e Exportação da Coreia (Agência do Governo para EDCF), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco de Importação e Exportação da Coreia (Agência do Governo para EDCF), assinado na Coreia, aos 14 de Setembro de 2010, no montante de USD 20 milhões, destinado ao financiamento do Projecto de Melhoramento do Corredor de Nacala Fase I (Estrada Nampula-Cuamba).

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 12 de Outubro de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 185/2010

de 10 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e

no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria da Conceição Silva Tavares, nascida a 1 de Março de 1941, em Praia – Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 11 de Junho de 1991.

— O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 186/2010

de 10 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jawaid Abbas, nascido a 23 de Março de 1975, em Karachi Sindh – Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Setembro de 2010.

— O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

Diploma Ministerial n.º 187/2010

de 10 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Vasco José Salvador Patrício, nascido a 11 de Abril de 1981, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Setembro de 2010.

— O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

Diploma Ministerial n.º 188/2010

de 10 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sandra Maria Godinho Balas, nascida a 6 de Novembro de 1975, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Setembro de 2010.

— O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Havendo necessidade de criação de secções nos Tribunais Superiores de Recurso e usando das faculdades que me são conferidas nos termos do artigo 31 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto – Lei de Organização Judiciária e sob proposta do Conselho Superior de Magistratura Judicial, determino:

A criação e entrada em funcionamento de sete secções nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula, designadamente:

1. O Tribunal Superior de Recurso de Maputo funcionará com três secções, com a designação de 1.ª, 2.ª e 3.ª secções.
2. Os Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula funcionarão com duas secções, com a designação de 1.ª e 2.ª secções.

O presente despacho produz efeito com a efectiva tomada de posse dos respectivos juízes.

Maputo, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Ozias Pondja*.